

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Lei No 579/96 de 04 de novembro de 1996.

APROVA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO PA-RA O TRIENIO 1997,1998 E 1999 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, decreta e eu san-

Art. 10 - O Plano Plurianual para o triênio 1997/1999 é estimado em R\$4.074.370,00 (Quatro Milhões Setenta e Quatro Mil e Trezentos e Setenta Reais), para satisfazer às despesas de capital decorrentes de investimentos.

Art. 20 - Os recursos destinados ao Plano Plurianual de Investimentos para o triênio de 1997/1999 estão distribuídos pelas Unidades Orçamentárias e de conformidade com os anexos que acompanham e que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 30 - Os valores referentes ao exercício de 1997 são os constantes do Projeto de Lei do Orçamento para o referido exercício, podendo, durante o mesmo, serem alterados em decorrência de aberturas de créditos adicionais de acordo com as leis autorizativas.

Art. 40 - Os recursos relativos à programação dos exercícios de 1998 e 1999, estimados a preço de 1997 serão devidamente corrigidos quando da elaboração dos Projetos de Leis do Orçamento, para os referidos exercícios.

Art. 50 - Esta Lei Municipal entra em vigor na data publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 1997.

Art. 60 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duas Barras, 04 de novembro de 1996.

DR. IVIA GENZAGA PAGNUZZI ARAUJO